



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

- O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a aquisição de Caminhão Hidrojato, Caminhão Truck, Caminhão plataforma, mini – carregadeira e uma empilhadeira de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Lote	Item	Unidade de Medida	Qtde	Descritivo	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência	Exclusividade ME/EPP*
1	1	Un	1	Caminhão Truck tração mínima 6x2, com características de zero quilômetro, que não tenha sido usado/rodado-equipado com tanque hidrojetado / hipervácuo, ANO/MODELO mínimo 2025/2025	R\$ 1.100.666,67	R\$ 1.100.666,67	Não
2	1	Un	1	Caminhão com características de zero km-tração mínima 6x2 (trucado), que não tenha sido usado/rodado, equipado com caçamba basculante, ANO/MODELO mínimo 2025/2025	R\$ 679.693,33	R\$ 679.693,33	Não
3	1	Un	1	Caminhão ¾ com Plataforma deslizante, com características de zero quilômetro, que não tenha sido usado/rodado-tração mínima 6x2, ANO/MODELO mínimo 2025/2025	R\$ 610.000,00	R\$ 610.000,00	Não
4	1	Un	1	Mini carregadeira-com características de nova ou sem uso ou zero hora de trabalho, motor à diesel, ANO/MODELO mínimo 2025/2025	R\$ 447.666,67	R\$ 447.667,67	Não
	2	Un	1	Caçamba com Polegar <ul style="list-style-type: none">Condição: Nova ou sem uso.Capacidade mínima: 0,20 m³.Lâmina cortante parafusada.Incluso: Um jogo de lâmina e parafusos sobressalentes.Equipado com polegar hidráulico ou garra acionada por cilindro hidráulico;Mangueiras de engate rápido de alta pressão compatíveis com o equipamento	R\$ 33.973,33	R\$ 33.973,33	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

3	Un	1	<p>Capinadeira Lateral</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com no mínimo 14 cerdas. • Cerdas com diâmetro de no mínimo 1'. • Com diâmetro de ação máxima de no mínimo 600mm • Mangueiras de engate rápido de alta pressão compatíveis com o equipamento 	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	Não
4	Un	1	<p>Varredeira hidráulica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Condição: Nova ou sem uso. • Largura mínima de varrição: 1,5 metros. • Capacidade da caçamba: Aproximadamente 0,40 m³ ou mais. • Rotação: Bidirecional (para ambos os lados). • Escovas em aço. • Incluso: <ul style="list-style-type: none"> • Dois jogos de cerdas sobressalentes, • Um jogo de lâmina e parafusos sobressalentes, • Reservatório e dispenser de água para sistema anti -poeira, com capacidade máxima de no mínimo 80 litros, • Engate universal compatível com mini carregadeira. • Mangueiras de engate rápido de alta pressão compatíveis com o equipamento 	R\$ 36.576,00	R\$ 36.576,00	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

4	5	Un	1	<p>Garfo paleteiro,</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com grade de proteção, • Regulagem lateral dos garfos • Itens Obrigatórios de Segurança e Conformidade: • Tapete do piso. 	R\$ 9.366,67	R\$ 9.366,67	Não
5	1	Un	1	Empilhadeira elétrica, robusta, projetada para operar em terrenos irregulares ou áreas externas -	R\$ 213.960,67	R\$ 213.960,67	Não

Lote 1

- Ar condicionado original de fábrica;
- Tacógrafo Eletrônico.
- Espelhos retrovisores elétricos originais de Fábrica,
- Vidros laterais elétricos, travas das portas elétricas originais de fábrica
- Cintos de segurança de três pontas para todos os ocupantes;
- Cabine estendida , com auxílio elétrico de elevação;
- Assentos para duas pessoas mais motorista revestidos em couro ou couro ecológico;
- Banco do motorista pneumático com múltiplas regulagens;
- Direção com múltiplas regulagens, altura e profundidade;
- Direção Hidráulica, elétrica ou eléto-hidraulica;
- Motor de 6 cilindros em linha, movido a diesel;
- Turbo e intercooler;
- Potência máxima, de no mínimo 260 CV;
- Torque de no mínimo 1100 Nm;
- Transmissão automática ou automatizada, mínimo de 8 marchas à frente e uma à ré;
- Diâmetro mínimo do disco de embreagem de 430 mm;
- Molas parabólicas ou semi-elípticas + amortecedores hidráulico telescópios de duplas ação + barra estabilizadora;
- Eixo rígido/ molas parabólicas ou semi-elípticas + amortecedores de dupla ação + barra estabilizadora.
- Pneus de 275/80 R22.5 Radiais mistos 16 lonas;
- Rodas 22.5";
- Auto-Falantes, rádio bluetoch;
- Freios a tambor ou a disco nas rodas dianteiras e traseiras;
- Freios com eletrônica auxiliar, ABS, EBD, controle eletrônico de estabilidade;
- Freio de Estacionamento com câmara de molas acumuladoras;
- Freio motor de cabeçote e freio de exatão com borboleta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- Rodados traseiros duplos;
- Terceiro eixo com suspensão tipo balancim, molas trapezoidais e suspensor pneumático, original de fábrica; • Tanque de combustível de no mínimo 200 litros; • Tanque do reseatório de Uréia(ARLA32) com capacidade de no mínimo de 35 litros; • Tapetes, alarme, trava elétrica originais de fábrica; • PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 23000 kg; • **Caminhão deve vir parametrizado para caixa de transferência;**
- **Tanque hidrotrato/hipervácuo** acionados através de caixa de transferência, com possibilidades de trabalho de forma separada e simultânea, com capacidade máxima de no mínimo 15000 litros, sendo 6500 litros (frente) destinado a água limpa, 500 litros para a bomba a vácuo e 8000 litros para dejetos, com quebra ondas verticais;
- **Com características mínimas aceitáveis:**
- Chapas de no mínimo 3mm em aço inox, por fora escovado, 3 comp. (interligando o compartimento de dejetos e água) com anéis externos em inox, calotas esféricas rebordadas, cintas de viga U “anéis” em aço inox, berços do tanque em inox;
- 2 visores de nível, para cada compartimento (dejetos, água, água bomba).
- Equipamento basculante, com abertura total da calota traseira, sendo ela c\ abertura e fechamento hidráulico, vertical para cima.
- Bocas de inspeção na parte superior, com diâmetro máximo, mínimo de 500mm, para acesso ao compartimento de água limpa e detritos; •
- Saída de produto traseira, tipo funil adaptada para o basculamento total da calota, com registro com abertura hidráulica, tipo esfera latão 4” de vazão plena (acionamento pneumático), engate rápido de inox fêmea 3”. •
- Escada de inox para acesso a tampa superior com plataforma de alumínio e parapeito retrátil de inox acionamento manual; •
- 01 bomba de anel líquido e chave 4 vias instalado; Desareador de aproximadamente 50 lt em aço inox instalado;
- 01 bomba de alta pressão com capacidades máximas de, no mínimo 160bar e 260 litros) instalada; •
- 10 metros de mangueira 3” kanaflex plástico com ponteiros de engate rápido; •
- Chassi de apoio em aço carbono de alta resistência;
- Acabamento: Pintura protetora anticorrosiva e tinta pu na cor preto semi brilho, na parte de aço carbono. Costado e calotas; inox escovado;
- Circuito elétrico em Led, 24 volts padronizado conforme a normalização do Conselho Nacional de Trânsito. • Para choque, paralamas e protetor lateral, conforme normas do Contran;
- 02 caixas para ferramentas ou guarda volumes de aço inox com medidas mínimas de 2mt comprimento pela largura possível,
- Braços de inox ao redor do tanque p\ mangueiras, (altura, sobre as caixas de ferramentas).
- 01 Barrica de água;
- 01 caixa de transferência acionamento mecânico (cardan);
- Sinaleiras laterais de Led e faixas refletivas, conforme normas do Contran;
- 01 suporte de cones c/ cones;
- 01 suporte de calços c\ calços;
- 04 tarugos de aterramento;
- 02 suportes para extintor c\ extintor;
- 03 suportes de placa de simbologia c\ placas adequadas para o transporte de resíduos de fossas e semelhantes;
- 1 carretel em inox para acionamento hidráulico na lateral lado carona traseira do tanque, com 100 metros mangueira 1/2” virados para traseira do caminhão, com guia;
- 1 carretel em inox para acionamento hidráulico na calota traseira do tanque, com 120 metros mangueira 3/4” laranja, mais mais 120 metros de mangueira reserva;
- 02 bicos aspersores giratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- 02 bicos aspersores normais;
- 01 tocha lava chato;
- Kit completo hidráulico instalado;
- 03 Kits de emergência completos, adequados ao trabalho a ser executado;
- Calha para escoamento de detritos, construída em aço inoxidável, fixada na traseira do tanque para direcionar o fluxo durante a descarga;
- Implemento capacitado para o cliente;
- Todas as sinalizações adequadas para garantir a segurança de trabalhadores e terceiros. Rótulos de risco e painéis de segurança exigidos por normas como a NR 20, NR 33, NR 11, NR 26, ABNT NBR 7500, os componentes e acessórios devem estar em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança e órgãos que possam legislar sobre o equipamento, garantindo a integridade dos operadores e a eficiência das operações;

Lote 2

- Ar condicionado original de fábrica;
- Tacógrafo Eletrônico;
- Espelhos retrovisores elétricos originais de fábrica;
- Vidros laterais elétricos, travas das portas elétricas originais de fábrica;
- Cintos de segurança de três pontas para todos os ocupantes;
- Cabine estendida, com auxílio elétrico e pneumático para elevação;
- Assento para duas pessoas mais motorista em couro ou couro ecológico;
- Banco do motorista pneumático com múltiplas regulagens;
- Direção com múltiplas regulagens, altura e profundidade;
- Direção Hidráulica, elétrica ou elétrico-hidráulica;
- Motor de 6 cilindros em linha, movido a diesel;
- Turbo e intercooler;
- Potência máxima, de no mínimo 250 CV;
- Torque de no mínimo 1000 Nm;
- Transmissão manual ou automática ou automatizada, mínimo de 6 marchas à frente e uma à ré;
- Diâmetro mínimo do disco de embreagem de 950 mm;
- Molas parabólicas ou semi-elípticas + amortecedores hidráulico telescópios de duplas ação + barra estabilizadora;
- Eixo rígido/ molas parabólicas ou semi-elípticas + amortecedores de dupla ação + barra estabilizadora.
- Pneus de 275/80 R22.5 Radiais mistos 16 lonas;
- Rodas 22.5";
- Auto-Falantes, rádio bluetoch;
- Freios a tambor ou a disco nas rodas dianteiras e traseiras;
- Freios com eletrônica auxiliar, ABS, EBD, controle eletrônico de estabilidade;
- Freio de Estacionamento com câmara de molas acumuladoras;
Freio motor de cabeçote e freio de exatão com borboleta;
- Rodados traseiros duplos;
- Terceiro eixo com suspensão tipo balancim, molas trapezoidais e suspensor pneumático, original de fábrica;
- Tanque de combustível de no mínimo 200 litros;
- Tanque do reseqvatório de Uréia(ARLA32) com capacidade de no mínimo de 35 litros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- Tapetes, alarme, trava elétrica originais de fábrica;
- PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 23000 kg;
- Equipado com caçamba basculante para transporte de areia, pedras, terra e assemelhados, com capacidade máxima de no mínimo de 12 m³, pistão frontal com estagio, acionamento interno a cabine conforme resolução vigente e desligamento automático da tomada de força, assoalho de no mínimo 6,30mm, laterais de no mínimo 4,70mm, protetor de cabine, porta de descarga traseira basculante tipo dobradiça e sistema de portão lateral, travas de segurança anti -abertura com sistema de fácil abertura manual, kit em lona fácil manual com sistema de recolhimento da lona (completo), pintura catalisada de alta resistência e sobre coberta em tinta PU, com párachoques e protetores homologados pelo INMETRO e demais equipamentos exigidos pela legislação brasileira vigente.

Lote 3

- Ar condicionado;
- Tacógrafo Eletrônico;
- Espelhos retrovisores elétricos;
- Vidros laterais elétricos, travas das portas elétricas;
- Cintos de segurança de três pontas para todos os ocupantes;
- Cabine simples com auxílio pneumático para elevação;
- Vidro traseiro de cabine, fixo, para ampla visão da carga;
- Assento para duas pessoas mais motorista, em couro natural ou sintético, para melhor higienização e durabilidade;
- Banco do motorista pneumático com múltiplas regulagens;
- Direção com múltiplas regulagens, altura e profundidade;
- Direção Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;
- Motor de 4 cilindros em linha, movido a diesel;
- Turbo e Inter cooler;
- Potência máxima, de no mínimo 160 CV;
- Torque de no mínimo (kgfm) 600;
- Transmissão mecânica ou automatizada, mínimo de 6 marchas à frente e uma à ré;
- Molas parabólicas + amortecedores hidráulico telescópios de duplas ação + barra estabilizadora;
- Eixo rígido/ molas parabólicas + amortecedores de dupla ação + barra estabilizadora.
- Pneus de 215/75 R17.5 ou 235/75 R17.5, conforme item de série do fabricante;
- Rodas 17,5";
- Autofalantes, rádio bluetoch;
- Freios a tambor ou a disco nas rodas dianteiras, e traseiras;
- Freios com eletrônica auxiliar, ABS, EBD, controle eletrônico de estabilidade;
- Freio de Estacionamento com câmara de molas acumuladoras;
 - Rodados traseiros duplos;
 - Distância mínima de entre eixos de 4.400mm
 - Tanque de combustível de no mínimo 150 litros;
 - Tapetes, alarme;
 - PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 13000 kg, Carga útil + plataforma não inferior a 8.000 kg;
- Equipado com plataforma deslizante de 8,0m de comprimento, largura mínima de 2,45m e capacidade para no mínimo 8000kg, cilindros hidráulicos para bascular e para estender e recolher a plataforma, guincho hidráulico com controle remoto e manual com capacidade de arraste de no mínimo 9.000kg e 25m cabo de aço ½ com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- gancho", 04 calços para rodas, 06 cintas com catraca para prender as rodas dos veículos, 01 cambão de resgate, 01 Régua Rabicho De Sinalização para guincho, 12v Ou 24v 7m De Cabo Pp com fixação através de imã ou ventosa, Patolas/sapatas para estabilização do veículo,
- 01 roldana patesca com capacidade de 5000kg, 02 engates de ar com mangueira espiral grande e emenda com engate rápido macho e fêmea, 02 caixas da ferramentas com fechadura e chave, 01 tomada cabo ponte de bateria com chicote 5metros, 04 sinalizadores strobo, 02 lanternas Santo Antônio led, 02 faroletes Santo Antônio led, acessórios luminosos; devidamente dentro das normas e homologada pelas autoridades competentes;
 - Para choque traseiro, Protetores Laterais;
 - Corote d'água;
 - Caixa de ferramentas;
 - Contendo todos os itens e acessórios obrigatórios por lei (resoluções e portarias CONTRAN e DENATRAN), além de outras que possam legislar sobre o equipamento;

Lote 4

- Sistema Hidráulico: High Flow, equipado com bomba de alta vazão hidráulica.
- Capacidade Nominal de Operação máxima: Mínimo 860 kg.
- Peso Operacional máximo: Mínimo de 2900 kg.
- Potência máxima, de no mínimo 57 HP.
- Altura de Elevação ao Pino da Caçamba: Aproximadamente 3 metros.
- Sistema de Elevação: Vertical, com dois cilindros hidráulicos.
- Comandos: Com sistema operacional ISO.
- Cabine: Fechada, com ar-condicionado original de fábrica.
- Pneus: Medidas 12x16,5 com no mínimo 14 lonas do tipo L5 garra alta;
- Acoplamento: Sistema de engates universais, compatível com fresadora de asfalto.
- Conexões hidráulicas: Sistema de engates universais, mais compatível com fresadora de asfalto.
- Direção: Com joystick, comandos hidráulicos de precisão.
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros.
- Painel de Instrumentos completo com:
 - Marcador de temperatura,
 - Indicador de rotação,
 - Nível de combustível,
 - Pressão de óleo do motor,
 - Luzes de aviso (bateria, pressão de óleo, entre outras).
- Equipamentos obrigatórios por lei conforme o código brasileiro de trânsito e também apresentar junto com a proposta a CAT – Certificado de adequação de trânsito conforme a resolução do CONTRAN N°1017 de 11 de dezembro de 2024 com Caçamba Multiuso (capacidade mínima: 050 m³, lâmina cortante parafusada, com jogo de lâmina e parafusos sobressalentes.
- Sinalização obrigatória:
 - Giroflex,
 - Alarme sonoro de marcha à ré,
 - Sinalizadora traseira de deslocamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- Sinaleira de direção,
- **Acessórios Inclusos:**
 - **Caçamba com Polegar:**
 - **Capinadeira lateral robusta:**
 - **Varredeira Hidráulica:**
 - **Garfo Paleteiro Reforçado:**

Lote 5

- Motor elétrico alimentado por baterias, com parâmetros mínimos de 80/271 Volt/Amperes de potência, capaz de fornecer torque adequado para operações contínuas de no mínimo 6 (seis) horas em condições severas de uso.
- Baterias de alta durabilidade, com sistema de gerenciamento que proteja contra descarga profunda.
- Carregador rápido monofásico ou trifásico, apropriado ao conjunto fornecido.
- Capacidade mínima de carga: 2.500 kg (2,5 toneladas), garantindo estabilidade estática e dinâmica conforme normas técnicas aplicáveis.
- Garfos reguláveis em largura, compatíveis com diferentes formatos de cargas, com comprimento mínimo de 1.000 mm.
- Altura máxima de elevação mínima de 4.000 mm.
- Torre do tipo duplex ou triplex, permitindo maior versatilidade em diferentes aplicações operacionais.
- Sistema hidráulico de elevação, inclinação e deslocamento lateral (side shift) de alta eficiência.
- Suspensão articulada, permitindo melhor adaptação a terrenos irregulares e maior conforto e segurança na operação.
- Direção hidráulica ou elétrica, de baixa força de manobra e alta precisão.
- Mudanças suaves de direção, com resposta rápida e confiável.
- Freio de serviço hidráulico, de alta eficiência, com ótima capacidade de frenagem e controle em declives.
- Pneus do tipo pneumáticos, adequados a todos os tipos de terreno, podendo ser duplos na dianteira, conforme especificação da fabricante.
- Cabine, Ergonomia e Segurança
- Cabine de segurança com proteção, atendendo às normas e aos órgãos reguladores competentes.
- Assento ergonômico com ajustes, cintos de segurança e controles intuitivos de fácil acesso.
- Iluminação em LED, incluindo faróis dianteiros e traseiros, luz de freio, pisca-alerta e buzina.
- Sistema completo de sinalização e advertência.
- Equipamento fornecido com todos os dispositivos, proteções e acessórios exigidos pelas normas de segurança vigentes.
- Sistema Hidráulico
- Sistema com filtros, mangueiras e reservatórios adequadamente dimensionados para assegurar maior vida útil.
- Operação suave, com baixo nível de vibração e eficiência em elevação, inclinação e deslocamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- Instrumentação e Monitoramento
- Painel completo,
- Horímetro
- Indicadores de carga da bateria
- Alertas sonoros e visuais de manutenção e falhas do sistema
- Manutenção, Assistência e Documentação
- O equipamento deve garantir facilidade de acesso aos componentes críticos, permitindo manutenções rápidas e seguras.
- Manual técnico, de operação e manutenção em língua portuguesa.
- Garantia total mínima de 1 (um) ano, cobrindo peças e mão de obra.
- O fornecedor deverá apresentar orçamento abrangente de todas as revisões recomendadas pelo fabricante durante o período de garantia, incluindo materiais, peças, insumos e mão de obra.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos do [art. 111 da Lei 14.133/2021](#).

2.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do [inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021](#).

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme § 2º do art. 24 do [Decreto Municipal n° 9.555, de 11 de janeiro de 2024](#).

3.3. Forma de fornecimento:

3.3.1. O fornecimento do objeto será integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade da contratação como um todo encontra-se pormenorizada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DO SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

- () Não. Justificar:
(X) Sim.

Justifique a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio ([art. 15 da Lei n.º 14.133/2021](#)):

6.1.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do [art. 15, § 3º da Lei n.º 14.133/2021](#).

SUBCONTRATAÇÃO

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

6.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.7. Haverá necessidade de apresentação de amostra:

- Não.
 Sim. Justificar:

LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

6.6. Existe legislação técnica aplicável ao objeto contratado.

Não Sim

Em caso da resposta for SIM, Descrever:

- **Lote 1** - Todas as sinalizações adequadas para garantir a segurança de trabalhadores e terceiros. Rótulos de risco e painéis de segurança exigidos por normas como a NR 20, NR 33, NR 11, NR 26, ABNT NBR 7500, os componentes e acessórios devem estar em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança e órgãos que possam legislar sobre o equipamento, garantindo a integridade dos operadores e a eficiência das operações.;
- **Lote 4** - Conformidade com normas do: INMETRO, CONTRAN, DENATRAN, ABNT/NBR.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DA FORMA DE ENTREGA

7.1. Os bens contratados serão entregues integralmente, de forma única, nos prazos, locais e horários definidos no item 8 deste Termo de Referência.

7.2. Caso não seja possível a entrega no prazo informado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

8.1.1. Prazo de entrega:

Lote 1 - até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Lote 2 – até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

Lote 3 - até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

Lote 4 – até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato..

Lote 5 – até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

8.2. LOCAL

8.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Campos Neto 777, Bairro Santa Rita.

8.3. HORÁRIO

8.3.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue das 8h – 11:30hs 13:30hs 16hs.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

- a) designar formalmente servidor público municipal para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, quando for o caso;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

10.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do [art. 117, da Lei nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, com fundamento em critérios objetivos, a substituição do profissional indicado pela CONTRATADA, caso não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.

11.4. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. O Gestor e o Fiscal do Contrato, e seus suplentes, serão designados em Portaria pela autoridade competente após a fase externa da licitação, no momento da elaboração e assinatura contratual.

11.5.1 Estão previamente indicados como Gestor do Contrato, o Secretário Responsável pela Pasta, e como Suplente, o seu eventual substituto.

11.5.2 Estão previamente indicados como Fiscal do Contrato, e seu Suplente, respectivamente, **Wagner Silva da Silva CPD 70947, Suplente Gabriel Silva do Rio CPD 92967.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

11.5.3 As substituições de Gestores e Fiscais de Contrato serão realizadas por apostilamento, as quais será dada a ciência a CONTRATADA mediante envio de e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela CONTRATADA.

11.6. Os pormenores da designação e a forma de atuação dos Gestores e Fiscais do Contrato, derivado deste Termo de Referência, estão expressas no [Anexo VI do Decreto Municipal n.º 9.555/2024](#).

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo definido de até 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. Após a entrega, o recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, que atestará a qualidade do bem ou serviço executado e conseqüente aceitação. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o aceite provisório.

13.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, respeitadas as condições estabelecidas no item 2.3. deste Termo de Referência.

13.3.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos do [art. 155, da Lei nº 14.133/2021](#), a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

15.2. O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos [inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o [art. 156, da Lei nº 14.133/2021](#):

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no [§ 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021](#):

15.6. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades mencionadas no item 15.5. acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

15.7. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 60 dias.

15.8. Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 15.7, ter-se-á como inexecutado o contrato.

15.9. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

15.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos [II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#);

15.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no [§ 4º do art. 156 da mesma Lei](#), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.12. As sanções previstas nos incisos [I, III e IV, do § 1º, art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

15.13. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

15.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 14.133/2021](#).

15.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

15.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.

15.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme [artigo 419 do Código Civil](#).

16. DO PAGAMENTO.

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias.

16.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

16.1.2. Os prazos de que tratam os itens 16.1 e 16.2 do deste Termo de Referência poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.3. O prazo previsto no item 13.2 para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que tratam os itens 16.1 e 16.2.

16.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.4.1. Os dados do contrato, do órgão contratante e do contratado;

16.1.4.2. A data da emissão;

16.1.4.3. O prazo de validade;

16.1.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

16.1.4.5. O valor a pagar;

16.1.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

16.1.4.7. Número da Nota de Empenho;

16.1.4.8. Dados bancários para pagamento;

16.1.4.9. Identificação do Nome e Número do Convênio, quando houver utilização de recurso vinculado via convênio do Estado ou da União.

16.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da liquidação da despesa.

16.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

16.2.1.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

16.4. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

16.5. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

16.6. A eventual perda das condições de que trata o item 16.5 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

16.7. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

16.8. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos [do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.10. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo INPC, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

16.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V), \text{ onde:}$$

Pr = Preço reajustado, ou preço novo;

P = Preço atual (antes do reajuste);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

V = Variação do INPC-IBGE no período.

17.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O interregno mínimo de um ano é definido nos termos do [art. 1º da Lei n.º 810/1949](#).

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida o;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de Pregão a ser definida no processo preliminar, com critério de julgamento Menor Preço nos termos da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

20.1.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

20.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

20.3 O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

20.4 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível;
- c) que no caso de exigência, não houver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas.

20.5 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

() Não (x) Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

Manual em Português

21. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

21.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Limitada – LTDA:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de dezembro de 2023](#);
- j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 17 de outubro de 2022](#) (arts. 15 a 17 e 146);

Observação 1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Observação 2. Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nos subitens do item 21.1, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Observação 3: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição ([Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06](#)).

DECLARAÇÕES

a) Declaração que nos termos [do art. 7º, XXXIII da CF/88](#), não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

c) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação;

f) Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela [Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 4/2016](#) e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do [artigo 149 do Código Penal](#); do [Decreto n.º 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das [Convenções da OIT nos 29 e 105](#);

g) Declaração que os objetos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991](#);

h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste Termo de Referência, e seus anexos, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

i) Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no caso de ME e EPP;

Observação 4: Caso alguma das declarações acima já tenham sido prestadas como condição para participação do certame, não serão exigidas as suas apresentações.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

() Sim (X) Não

Justifique a necessidade de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

21.2. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 15.

21.3. Os documentos apresentados deverão conter, preferencialmente, assinatura com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

21.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

21.4.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega da documentação.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

22.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.155.903,34 conforme custos unitários e totais apostos na

22.1.1. Para fins da data-base para o reajustamento previsto no [§ 7º do art. 25 da Lei n.º 14.1333/2021](#), o orçamento estimado pela Administração foi realizado na data de 29/05/2025.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Dotação: 2025/824

Programa de Trabalho: 1712 - RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE FROTA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1754 - Recursos de Operações de Crédito

Rubrica do Item:

4.4.90.52.48.00.00.00 - VEÍCULO DIVERSOS

4.4.90.52.52.00.00.00 - VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA

4.4.90.52.40.00.00.00 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS

23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Montenegro, 04 de dezembro de 2025

Ines Larangeira

Chefe de Setor

Responsável pela Elaboração

Tiago Machado

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Autoridade Responsável